

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



PREGÃO PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preços - SRP

Processo nº. 096/2017

PP-SRP N.º 048/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, através da PREFEITA, consoante atribuições que lhe confere por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Lei Complementar nº. 123/06, torna público que fará realizar ÀS 11:00 HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2017, na Central de Compras, situada à Av. Presidente Costa e Silva, nº 501. Célio Alves, na Cidade de Cândido Sales - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO para O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES ESTADUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TFD (TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO) - ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, com entrega gradativa e recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PARTE A – PREÂMBULO

I REGÊNCIA LEGAL

Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 024, de 02 de janeiro de 2017.

II ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

Secretaria de Saúde Pública

III NÚMERO DE ORDEM:

Pregão Presencial para Registro de preço

N.º 048/2017

IV TIPO DE LICITAÇÃO:

(X) Menor preço por Item

V FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES ESTADUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TFD (TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO) - ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL.

VI PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2017

VII - Dotação Orçamentária: A ser informada no momento da contratação

VIII – REGIME DE EXECUÇÃO

Indireto Por Preço por item

IX – PRAZO

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.

X LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Endereço:	Av. Presidente Costa e Silva, nº 501, Célio Alves, Cândido Sales/BA		
Data:	11 de Maio de 2017	Horário:	11h00min

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

a)	Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital
b)	Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
c)	Nenhum licitante poderá representar mais de uma empresa.
d)	Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

XII - AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido através do site: <http://www.candidosales.ba.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@candidosales.ba.gov.br, no portal de transparência do município, ou na Prefeitura Municipal de Cândido Sales – PMCS, na Moisés Felix dos Santos, n.º 274 – Centro – Cândido Sales – BA.

Horário:	08:00 às 12:00 horas.	Telefone:	(77) 3438-1382
Servidor responsável e decreto de designação:	Nádia Maria Silva Xavier Designada através do Decreto nº. 024/2017		

XIII - PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:

XIII.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a)	De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
b)	Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	atividade assim o exigir.
e)	Alvará de funcionamento da sede da licitante

XIII.2 – REGULARIDADE FISCAL, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a)	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.
b)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014
c)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF .
d)	Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
e)	Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº. 123/2006.

XIII.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

a)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, raves da apresentação de atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
----	---

XIII.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a)	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
b)	Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos. As Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas na Lei 123/2006 poderão apresentar livro diário em substituição ao Balanco Patrimonial ou extrato do simples dos últimos 03 meses.
c)	Certidão simplificada da JUCEB emitida no ano vigente

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



XIII. 5 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 1.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda, as declaradas inidôneas.
- 1.3** Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 1.4** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

2. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 123/06, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, no que for pertinente, Decreto Municipal n.º 024, de 02 de janeiro de 2017.

2.1 DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1.1** Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e do regulamento previsto no [Decreto nº 5.450, de 31 de](#)

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município está em fase de regulamentação do pregão na forma eletrônica, bem como em negociação com prestadores que oferecem o serviço de gerenciamentos de pregões eletrônicos. Como o Município não possui regulamentada a modalidade eletrônica, e tal procedimento depende de Convênio do Município com as entidades que promovem tal procedimento, a Gestão atual, nos primeiros procedimentos, ainda que fosse obrigada, não poderia fazer seu uso.

Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal, Estadual e Federal), além de jornal de grande circulação.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1** O representante legal do licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, munido de documento de identificação. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 3.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 3.3** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **anexo IV**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, através de reconhecimento de firma do outorgante.
- 3.4** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 3.5** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 4.1.1** Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em **02 (dois) envelopes distintos**, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no verso à razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação (conforme abaixo)**.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-PMCS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-PMCS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

4.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, digitada **apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas**, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

4.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.2 PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **anexo II**, em consonância com o modelo do **anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais (exceto quando o objeto for referente a combustível ou medicamentos), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.2.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

4.2.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.2.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.2.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.2.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.3 HABILITAÇÃO

4.3.1 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XIII** do preâmbulo.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 FASE INICIAL

5.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X** do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os **necessários poderes** para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **anexo VII**, o **Envelope A** Propostas de Preço e o **Envelope B – Habilitação**.

5.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

5.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

5.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

5.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e **superiores** em até **10% (dez por cento)** **relativamente à de menor preço**.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5.1.7 Quando **não forem** verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais e ocorrendo empate nas propostas que não permita mais lances, a licitação será decidida por sorteio.

5.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e **estabelecerá uma nova data**, com prazo não **superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

5.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

5.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. **A diminuição da proposta decorrente da competição por lances verbais será estabelecida em percentual que deverá ser descontado no valor da proposta inicial de cada item que compõe o Lote.**

5.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº. 9.658 de 04 de outubro de 2005) não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

5.2.2.1 Os lances, que se sucederem ao menor lance ofertado anteriormente, deverão ser apresentados em deságio igual ou superior ao percentual a 0,5% (meio por cento) do montante da proposta antecedente.

5.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.2.4 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Edital, esta será declarada vencedora;

5.2.5 Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Edital, o Pregoeiro analisará as propostas de preços



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

- 5.2.6** Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;
- 5.2.7** Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- 5.2.8** Dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;
- 5.2.9** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;
- 5.2.10** Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.2.10.1** Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.
- 5.2.11** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.2.13** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 5.2.14** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 5.2.15** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5.2.16 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

5.2.17 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

5.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da sessão.

6. RECURSOS

6.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

6.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

6.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.

6.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.

6.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

7.2 A licitante, que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato decorrente do processo licitatório, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.2 Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

8.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no **art. 65, inciso II, § 1º** da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

8.6 As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.7 A variação do valor contratual, para fazer frente ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

9.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **contratada**.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



9.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

9.4 O **contratante** descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega dos fornecimentos ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

9.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

10. MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O Regime de execução do contrato está definido no **item VIII** do preâmbulo deste Edital.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará, segundo o previsto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- I - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;
- III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita por parte do **contratante** nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

14.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

15.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um **(01) dia útil**.

16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cândido Sales -Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



18.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item X do preâmbulo** e através do telefone/fax: (77) 3438-1382. e-mail: licitacsales@gmail.com.

19. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência – Especificação do objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Modelo de Ata de Registro de Preço**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Conhecimento;**
- VIII. **Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP;**

Cândido Sales - BA, 25 de Abril de 2017.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira Oficial

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres estaduais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – TFD (tratamento Fora do Município) - Estadual, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A justificativa para a presente contratação decorre da necessidade de aquisição de passagens aéreas e terrestres, em favor de pacientes que se encontrem em Tratamento Fora de Domicílio Estadual (TFD-ESTADUAL), visando a garantia do direito constitucional à saúde, que é uma garantia fundamental do cidadão, e, obviamente, que necessitam se deslocar-se para outras localidades do Estado, conforme determina o MANUAL DO TFD, que estabelece que o deslocamento intermunicipal estadual é uma obrigação do município, sendo o deslocamento para outras unidades da federação de competência do respectivo Estado da Federação em que reside o cidadão.

Desse modo, faz-se necessária a contratação de empresa que atenda o objeto da presente demanda, para cobertura dos serviços no exercício financeiro de 2017.

2.2 – Dentre as modalidades para licitação, entende-se como viável a utilização do pregão presencial para o objeto a ser contratado, com fundamentação jurídica na **Lei nº 10520/02** e **Decreto Municipal nº 019/2017**.

3 - TIPOS DE PASSAGENS:

3.1 - Entende-se como passagens aéreas e terrestres estaduais as que forem emitidas para os agentes públicos acima mencionados, desde que justificado, do Município de Cândido Sales, para destinos localizados dentro do território brasileiro, bem como o seu retorno.

3.2 - Dos Trechos mais utilizados:

3.2.1 - Trechos Aéreos Estaduais

- VITÓRIA DA CONQUISTA/BA X SALVADOR/BA X VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
- VITÓRIA DA CONQUISTA/BA X FEIRA DE SANTANA/BA X VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

3.2.2 – Trechos Terrestres Estaduais

- CÂNDIDO SALES / VITÓRIA DA CONQUISTA
- VITÓRIA DA CONQUISTA/CÂNDIDO SALES
- VITÓRIA DA CONQUISTA /SALVADOR
- SALVADOR / VITÓRIA DA CONQUISTA
- CÂNDIDO SALES/SALVADOR
- SALVADOR/CÂNDIDO SALES
- VITÓRIA DA CONQUISTA/ITABUNA
- ITABUNA/VITÓRIA DA CONQUISTA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.4.3 - Os trechos citados nos itens 3.2.1 e 3.2.2 são meramente os mais comuns. Durante a execução do contrato a PMCD poderá solicitar aquisição de passagens para qualquer outro trecho estadual, não se limitando aos trechos acima referidos.

4 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS:

4.1 - O fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser realizado de acordo com o solicitado pela PMCD, por meio do Gabinete do Prefeito ou Chefia de Gabinete, com indicação de voos e partida dos ônibus, horários, número de escalas, definidos em conjunto com a empresa **CONTRATADA**, durante os procedimentos de cotação, com objetivo de atender de forma adequada a solicitação dos setores requisitantes.

4.2 – O Município de Cândido Sales adquirirá as passagens pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

4.2.1 – Nas viagens terrestres, o Município de Cândido Sales adquirirá as passagens pelo menor preço, na categoria econômica, semi-leito, executivo ou leito, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias de Transporte Terrestre para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, de acordo com a disponibilidade do serviço, a necessidade do paciente, a disponibilidade orçamentária, e, obviamente, se houver relatório estabelecendo a imperiosidade de acomodação especial do paciente em decorrência de seu estado de saúde

4.3 - A **CONTRATADA** será obrigada a efetuar a pesquisa de preços, pelo menos, junto a, no mínimo, 02 (duas) companhias aéreas ou junto às disponíveis no mercado, devendo anexar tais cotações na Nota Fiscal/fatura enviada ao **CONTRATANTE**.

4.3.1 - Nos casos urgentes, poderá ser autorizado pelo Ordenador de Despesas, o fornecimento de passagem fora das prescrições supracitadas, mantendo-se os procedimentos descritos neste Termo de Referência sobre o pagamento e a atestação das notas fiscais.

4.4 - O prazo para emissão de orçamentos prévios, contendo o levantamento das Cias. Aéreas que mantém voos para as localidades desejadas pelo Município, será de até 60 (sessenta) minutos contados da solicitação da PMCD.

4.4.1 - O levantamento deverá oferecer informações sobre todos os vôos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar, valendo tal critério para os casos de passagens terrestres.

4.4.2 - O prazo de que trata o item 4.4 admite prorrogação, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**.

4.5 - O prazo para emissão das passagens e entrega do e-ticket por meio eletrônico será de 10(dez) dias antes da data/horário de embarque, contados do recebimento da autorização da PMCD.

– Ordem de Execução de Serviços.

4.5.1 - Em casos excepcionais, o prazo de emissão poderá ser de até 06 (seis) horas da data/horário de embarque.

4.6 - Verificado qualquer erro na emissão do bilhete, por parte da **CONTRATADA**, esta procederá a sua pronta substituição, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**, de modo a não conturbar ou inviabilizar a viagem.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.8 - As passagens aéreas só poderão ser emitidas após a autorização expressa do Gabinete do Prefeito ou da Chefia do Gabinete, que se dará mediante a **Ordem de Execução de Serviços** formulada pelo respectivo órgão.

5 - CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES:

5.1 - Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço (desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas) os quais deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA** - implicarão em cancelamento automático sendo admitida pela **CONTRATANTE apenas a cobrança de taxas e/ou multas relacionadas ao referido cancelamento, devidamente descritas no faturamento.**

5.2 - Quanto aos bilhetes de trechos não utilizados pelo requerente, a **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento dos mesmos ou solicitação de reembolso junto à companhia aérea, sem ônus à **CONTRATANTE**, sendo pertinente apenas a cobrança da multa ou taxa relacionada ao procedimento. Não se adotará o procedimento de pagamento integral do bilhete à **CONTRATADA** e posterior reembolso, por carta de crédito ou devolução do valor.

6 - DO VALOR ESTIMADO:

6.1 - O valor estimado para a aquisição de passagens aéreas e terrestre é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser utilizado pelo prazo de até 01 (um) ano da realização da sessão de licitação, apurado através da média dos valores de passagens atuais praticados pelo mercado em viagens já programadas.

6.2 - O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas de cobertura do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária vinculada a cada Secretaria, Gabinete ou Órgão que utilizará dos serviços de intermediação.

8 - FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 - Regime de Execução Indireta, por **menor preço**, aferido pelo **maior percentual de desconto ofertado**.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 - O critério a ser utilizado na avaliação das propostas, julgamento, e posterior adjudicação, é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, aplicado sobre o valor da passagem aérea ou terrestre, considerando o **PERCENTUAL DA TAXA DE SERVIÇO LIMITADO a 10% (dez por cento)**, e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

9.2 - FÓRMULA PARA CONVERSÃO DO PERCENTUAL A SER OFERTADO

FÓRMULA:

Valor simbólico = **101** - (Percentual de desconto)

* (Obs. **101** é um valor fixo).

Para melhor esclarecimento, segue abaixo, dois exemplos de proposta/lance:

Exemplo 1 - Percentual de desconto ofertado = **8,51%**

Valor simbólico = 101 - (percentual de desconto ofertado)

Valor simbólico = 101 - (8,51)

Valor simbólico = 92,49

Neste caso o licitante deverá propor 92,49 que corresponde a 8,51%

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Exemplo 2 - Percentual de desconto ofertado = **5,83%**

Valor simbólico = 101 – (percentual de desconto ofertado)

Valor simbólico = 101 – (5,83)

Valor simbólico = 95,17

Neste caso o licitante deverá propor 95,17 que corresponde a 5,83%

9.3 - O percentual de desconto proposto deverá cobrir todos os custos necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tais como os impostos, taxas, fretes, seguro, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e outras de qualquer natureza ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado durante todo o exercício do contrato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O Setor responsável pela fiscalização do contrato será o Setor de Compras do Município de Cândido Sales e o Gabinete do Prefeito, aos quais caberá dirimir as dúvidas que porventura surgirem no decorrer da execução do contrato e identificar possíveis necessidades de adequações na execução do mesmo e na prática do acordado e definido no referido instrumento.

10.2 - A ausência ou omissão da fiscalização por parte da PMCD não exime o fornecedor do cumprimento das responsabilidades previstas neste instrumento.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da(s) data(s) da execução dos serviços constantes na Nota Fiscal/Fatura, emitida juntamente com o instrumento de autorização, **com visto do funcionário competente** pela comprovação da prestação dos serviços.

11.2 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente retificada, **iniciando-se nova contagem de tempo**, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela **CONTRATANTE**.

11.3 - É expressamente vedada à **CONTRATADA**, a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Serviços constando o n.º do contrato, bem como o do processo que o originou, e da conta bancária para pagamento;

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade com o Município de Vitória/ES da empresa **CONTRATADA**.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual relativa à sede ou domicílio da empresa **CONTRATADA**;

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

g) Certidão de Regularidade do FGTS da empresa **CONTRATADA**;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa **CONTRATADA**.

11.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas ou terrestres também deverão ser apresentadas de forma separada para cada autorização expedida, contendo os seguintes dados e registros:

a) número da requisição do bilhete;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome completo do passageiro ou conforme a identificação no bilhete aéreo;
- d) **taxa de remuneração por serviços prestados pela agência de viagem** permitindo a percepção nítida e inteligível dos itens pertinentes à cobrança;
- e) valor correspondente ao **desconto estabelecido no contrato sobre a Remuneração a ser paga às Agências de Viagens** (claramente identificado);
- f) valor da taxa de embarque;
- g) valor bruto da fatura;
- h) valor líquido da fatura;
- i) custo do bilhete.

11.5 - Os preços representados pelos descontos propostos são fixos e irredutíveis.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.8 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d.}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

11.9 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no item 11 (onze);
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução deste Contrato;
- c) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- d) Fiscalizar o contrato por meio do Setor de Compras e Chefia do Gabinete do Prefeito

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- a) Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, por seus empregados ou prepostos, comprovados na execução do objeto do Contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- d) Emitir o bilhete de passagem, sempre que possível com tarifa promocional, adequada a faixa de horário solicitado;
- e) Emitir a fatura, resultado dos bilhetes de passagens vendidos e efetivamente utilizados, originados das requisições formalmente expedidas e assinadas por pessoas credenciadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Efetuar a pesquisa de preços, pelo menos com a 03 (três) companhias aéreas ou junto às disponíveis no mercado, devendo anexar tais cotações à Nota Fiscal/fatura enviada ao **CONTRATANTE**;
- g) Emitir faturas originais de venda de bilhetes de passagens, discriminando o valor pleno do bilhete, o percentual do desconto ofertado, a taxa de serviços praticada, a taxa de embarque e o valor líquido a ser pago, resultado da aplicação dos valores citados no valor pleno do bilhete;
- h) Reembolsar pontualmente as concessionárias pelo valor do bilhete e ordens de passagens, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por eventuais inadimplementos de suas obrigações.
- i) Não utilizar milhas acumuladas em qualquer hipótese, para emissão de novos bilhetes solicitados pela **CONTRATANTE**.
- j) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, o contratado ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, e descritas na minuta do contrato (Anexo VIII).

14 – PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, contado da sua assinatura podendo ser prorrogado com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

14.2 – Sua eficácia dar-se-á após a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial do Município de Cândido Sales - BA.

15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1 - Para comprovar a habilitação, o **licitante**, após ter sido declarado vencedor pelo pregoeiro, deverá apresentar no prazo e na forma previstos na legislação em vigor a devida documentação exigida no edital de pregão, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiro ou membros da equipe de apoio do Setor de Licitações do Município de Cândido Sales, passando os mesmos a integrar o processo Licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

15.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c) **Inscrição do Ato constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

b) **Prova de inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes**, relativo à sede ou domicílio da empresa licitantes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, onde for sediada a Empresa, com validade no período da realização da licitação.

e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade no período da realização da licitação.

f) **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município da Sede do Licitante**, com validade na data da realização da Licitação, podendo ser comprovada através de:

I- Certidão negativa de débito emitida pelo Município Sede do Licitante ou,

II- Declaração da licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município Sede do Licitante.

g) **Certidão Negativa de Débito - CND**, perante o **Instituto de Seguridade Social - INSS**, com validade no período da realização da licitação.

h) **Certidão de Regularidade de Situação - CRS**, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade no período da realização da licitação.

i) **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**

15.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1 - Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu serviços, sem restrição, semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado e/ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

15.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

15.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados de sua emissão, para o documento que não contiver especificado a sua validade;

15.5.2 - Dispensada parte da documentação neste quesito da habilitação, por não configurar abalo na segurança jurídica da contratação pretendida, com fundamento no artigo 32 §1º da Lei nº 8666/93.

15.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

a) **Declaração de Inexistência** no quadro funcional da empresa de menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as exigências do edital.**

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS/PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Número:

Pregão Presencial (SRP)

048/2017

SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço total 12 meses
1	Serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas pela agência de viagens.	50	R\$	R\$
2	Serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens rodoviárias pela agência de viagens.	200	R\$	R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PARA O PAGAMENTO DE PASSAGENS, COM TAXA DE EMBARQUE		
3	Bilhetes de Passagens Aéreas em todo o território estadual, incluindo a taxa de embarque	R\$ 00.000,00		
4	Bilhetes de Passagens Terrestre em todo o território estadual, incluindo a taxa de embarque.	R\$ 00.000,00		

OBSERVAÇÕES:

1. Não haverá disputa de lances para os itens 3 e 4, trata apenas de projeções de gastos com a aquisição das passagens e transparência na contratação.
2. As quantidades informadas acima são meramente estimativas e não indica qualquer compromisso futuro para o Gabinete do Prefeito e Secretarias de Governo do Município de Cândido Sales - BA.
3. A média informada, relacionada às quantidades e valores acima citados, foi obtida através das cotações realizadas por este Setor de Licitações com o auxílio do Setor de Compras do Município



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**Prefeitura de
CÂNDIDO SALES**
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	048/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres estaduais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – TFD (tratamento Fora do Município) - Estadual, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PREZADOS SENHORES,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social
- 1.2. Endereço completo
- 1.3. CNPJ
- 1.4. Telefone
- 1.5. E-mail

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrições indicada no Anexo I.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço total 12 meses
1	Serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas pela agência de viagens.	50	R\$	R\$
2	Serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens rodoviárias pela agência de viagens.	200	R\$	R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PARA O PAGAMENTO DE PASSAGENS, COM TAXA DE EMBARQUE		
3	Bilhetes de Passagens Aéreas em todo o território estadual, incluindo a taxa de embarque	R\$ 00.000,00		
4	Bilhetes de Passagens Terrestre em todo o território estadual, incluindo a taxa de embarque.	R\$ 00.000,00		

2.1. As quantidades informadas acima são meramente estimativas e não indicam qualquer compromisso futuro para o Município de Cândido Sales – BA.

2.2 VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (expresso por extenso) – cobrado pela emissão do bilhete, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

2.3 Declaramos que o preço das passagens aéreas e terrestre será cotado em moeda nacional, incorporando os descontos promocionais concedidos pela Companhia Aérea e terrestre, à época da emissão do bilhete e acrescido da taxa de embarque, já considerados, nos mesmos, todas as despesas com mão-de-obra, locomoção, impostos, taxas, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, encargos trabalhistas e quaisquer outros, incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços objeto deste Pregão; e

2.4 Declaramos nossa completa submissão a todos os termos do Edital.

2.5 Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega do(s) produtos/serviço(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da entrega da "A.C".

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

6. DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

7. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	048/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro: _____ cidade de _____ Estado da _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Cândido Sales-BA, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Número:

Pregão Presencial (SRP) 048/2017

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- que, sob as penas da lei, esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cândido Sales-BA, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação: Número:

Pregão Presencial (SRP)

048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado pela sua Prefeita, aSrª. Elaine Pontes de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, RG nº XXXXXXXX SSP-BA, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente a Rua XXXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXXXXXXXX, Cândido Sales – BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres estaduais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – TFD (tratamento Fora do Município) - Estadual e nas quantidades estimadas no mesmo anexo**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 048/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr. _____, IDENTIDADE nº _____ SSP/BA CPF nº _____.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres estaduais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – TFD (tratamento Fora do Município) - Estadual e nas quantidades estimadas no mesmo anexo, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 048/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.**

SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço total 12 meses
1	Serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas pela agência de viagens.	50	R\$	R\$
2	Serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens rodoviárias pela agência de viagens.	200	R\$	R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PARA O PAGAMENTO DE PASSAGENS, COM TAXA DE EMBARQUE		
3	Bilhetes de Passagens Aéreas em todo o território estadual, incluindo a taxa de embarque	R\$ 00.000,00		
4	Bilhetes de Passagens Terrestre em todo o território estadual, incluindo a taxa de embarque.	R\$ 00.000,00		

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, ____ de ____ de 2017

**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - PMBC
CONTRATANTE**

CONTRATADA:

1ª TESTEMUNHA
CPF:

2ª TESTEMUNHA
CPF:

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

Número

048/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO**

SALES e a empresa

NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 000000000000000000 representado pela Prefeita Municipal, Srª ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente Rua XXXXXXXXXXXXX s/nº. 000000000000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida na rua nº , Cidade – Bairro – CEP: inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. inscrito no CPF nº. portador da CI nº. expedida pela SSP/.... residente e domiciliado na rua doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo nº 096/2017, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 048/2017, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES ESTADUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TFD (TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO) - ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017 DO PRESENTE EDITAL, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo do fornecimento do serviço será de acordo com o após a autorização da ordem de serviço que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será até 31/12/2017, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (....), estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

Secretaria:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa	Fonte:

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA SEXTAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega dos objetos;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços/fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para confecção e entrega do objeto, ora licitados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- j) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA OITAVAREGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será de forma integral, atendendo ao quantitativo acima detalhado (Tabela).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e Inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



As partes elegem o Foro da Cidade de Cândido Sales, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

xxxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2017

Município de Cândido Sales

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	048/2017

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Cândido Sales, Ba, ____ de ____ de 2017

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

EASSINATURA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	048/2017

HABILITAÇÃO PRELIMINAR PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ver item XIII.2 do edital, ou indicar 'sem ressalva'.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2017.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREGÃO PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preços - SRP

Processo nº. 095/2017

PP-SRP N.º047/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, através da PREFEITA, consoante atribuições que lhe confere por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Lei Complementar nº 123/06, torna público que fará realizar ÀS 09:00 HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2017, em sua sede, situada à Praça Moisés Felix dos Santos, nº. 274 – Bairro Centro, na Cidade de Cândido Sales - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO para O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital., com entrega gradativa e recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PARTE A – PREÂMBULO

I REGÊNCIA LEGAL

Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 024, de 02 de janeiro de 2017.

II ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde Pública, Secretaria de Apoio e Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento e Expansão Econômica, Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior, Procurador Jurídico, Assessor Gabinete Civil e Comunicação

III NÚMERO DE ORDEM:

Pregão Presencial para Registro de preço

N.º 0xx/2017

IV TIPO DE LICITAÇÃO:

(X) Menor preço

V FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DAS DIVERSAS PASTAS E ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL.

VI PROCESSO ADMINISTRATIVO 0XX/2017

VII - Dotação Orçamentária: A ser informada no momento da contratação

VIII – REGIME DE EXECUÇÃO

Indireto Por Preço unitário

IX – PRAZO

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.

X LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Endereço:	Av. Presidente Costa e Silva, nº 501, Célio Alves, Cândido Sales/BA		
Data:	11 de Maio de 2017	Horário:	09h00min

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

a)	Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital
b)	Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
c)	Nenhum licitante poderá representar mais de uma empresa.
d)	Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

XII - AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido através do site: <http://www.candidosales.ba.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@candidosales.ba.gov.br, no portal de transparência do município, ou na Prefeitura Municipal de Cândido Sales – PMCS, na Moisés Felix dos Santos, n.º 274 – Centro – Cândido Sales – BA.

Horário:	08:00 às 12:00	Telefone:	(77) 3438-1382
Servidor responsável e decreto de designação:	Nádia Maria Silva Xavier Designada através do Decreto nº. 024/2017		

XIII - PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:

XIII.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a)	De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
b)	Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	atividade assim o exigir.
e)	Alvará de funcionamento da sede da licitante

XIII.2 – REGULARIDADE FISCAL, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a)	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.
b)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014
c)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF .
d)	Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
e)	Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº. 123/2006 e suas alterações.

XIII.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

a)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, quantitativo e prazo de entrega através da apresentação de atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
----	---

XIII.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a)	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
b)	Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos. As Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas na Lei 123/2006 poderão apresentar livro diário em substituição ao Balanco Patrimonial ou extrato do simples dos últimos 03 meses.
c)	Certidão simplificada da JUCEB emitida no ano vigente

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



XIII. 5 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 1.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda, as declaradas inidôneas.
- 1.3** Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 1.4** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

2. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 123/06, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, no que for pertinente, Decreto Municipal n.º 024, de 02 de janeiro de 2017.

2.1 DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1.1** Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e do regulamento previsto no [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município está em fase de regulamentação do pregão na forma eletrônica, bem como em negociação com prestadores que oferecem o serviço de gerenciamentos de pregões eletrônicos. Como o Município não possui regulamentada a modalidade eletrônica, e tal procedimento depende de Convênio do Município com as entidades que promovem tal procedimento, a Gestão atual, nos primeiros procedimentos, ainda que fosse obrigada, não poderia fazer seu uso.

Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal, Estadual e Federal), além de jornal de grande circulação.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1** O representante legal do licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, munido de documento de identificação. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 3.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 3.3** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **anexo IV**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, através de reconhecimento de firma do outorgante.
- 3.4** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 3.5** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 4.1.1** Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em **02 (dois) envelopes distintos**, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no verso à razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de Preços**, ou Envelope **B – Habilitação (conforme abaixo)**.

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-PMCS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-PMCS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

4.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, digitada **apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas**, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

4.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.2 PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **anexo II**, em consonância com o modelo do **anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais (exceto quando o objeto for referente a combustível ou medicamentos), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.2.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

4.2.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.2.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.2.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.2.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.2.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.3 HABILITAÇÃO

4.3.1 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XIII** do preâmbulo.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 FASE INICIAL

5.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X** do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os **necessários poderes** para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **anexo VII**, o **Envelope A** Propostas de Preços e o **Envelope B – Habilitação**.

5.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

5.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

5.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e **superiores** em até **10%** (dez por cento) **relativamente à de menor preço**.

5.1.7 Quando **não forem** verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais e ocorrendo empate nas propostas que não permita mais lances, a licitação será decidida por sorteio.

5.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e **estabelecerá uma nova data**, com prazo **não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

5.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

5.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. **A diminuição da proposta decorrente da competição por lances verbais será estabelecida em percentual que deverá ser descontado no valor da proposta inicial de cada item que compõe o Lote.**

5.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº. 9.658 de 04 de outubro de 2005) não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

5.2.2.1 Os lances, que se sucederem ao menor lance ofertado anteriormente, deverão ser apresentados em deságio igual ou superior ao percentual a 0,5% (meio por cento) do montante da proposta antecedente.

5.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.2.4 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Edital, esta será declarada vencedora;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 5.2.5** Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Edital, o Pregoeiro analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:
- 5.2.6** Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;
- 5.2.7** Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- 5.2.8** Dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;
- 5.2.9** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;
- 5.2.10** Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.2.10.1** Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.
- 5.2.11** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.2.13** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 5.2.14** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 5.2.15** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.2.16 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

5.2.17 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

5.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da sessão.

6. RECURSOS

6.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

6.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

6.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.

6.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.

6.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.2 A licitante, que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato decorrente do processo licitatório, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.2 Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

8.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no **art. 65, inciso II, § 1º** da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

8.6 As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.7 A variação do valor contratual, para fazer frente ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



9.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **contratada**.

9.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

9.4 O **contratante** descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega dos fornecimentos ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

9.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

10. MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O Regime de execução do contrato está definido no **item VIII** do preâmbulo deste Edital.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará, segundo o previsto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;
- III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



14. RESCISÃO

- 14.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 14.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita por parte do **contratante** nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 14.3** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 15.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

16. IMPUGNAÇÕES

- 16.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um **(01) dia útil**.
- 16.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.2** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.3** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 17.4** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cândido Sales -Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

18.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item X do preâmbulo** e através do telefone/fax: (77) 3438-1382. e-mail:licitacsales@gmail.com

19. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência – Especificação do objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Modelo de Ata de Registro de Preço**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Conhecimento;**
- VIII. **Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP;**

Cândido Sales - BA, 25 de Abril de 2017.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira Oficial

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, com Julgamento menor preço por ITEM.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A justificativa para a presente contratação decorre da necessidade de aquisição de passagens aéreas e terrestres, em favor do Gabinete do Prefeito e Secretários de Governo, Chefia de Gabinete e Procuradoria Jurídica, os quais necessitam deslocar-se para outras localidades e unidades da federação, em razão de compromissos (reuniões, visitas técnicas, representação, cursos, etc), faz-se necessária a contratação de empresa que atenda o objeto da presente demanda, para cobertura dos serviços no exercício financeiro de 2017.

2.2 – Dentre as modalidades para licitação, entende-se como viável a utilização do pregão presencial para o objeto a ser contratado, com fundamentação jurídica na **Lei nº 10520/02** e **Decreto Municipal nº 019/2017**.

3 - TIPOS DE PASSAGENS:

3.1 - Entende-se como passagens aéreas e terrestres **nacionais** as que forem emitidas para os agentes públicos acima mencionados, desde que justificado, do Município de Cândido Sales, para destinos localizados dentro do território brasileiro, bem como o seu retorno.

3.2 - Dos Trechos mais utilizados:

3.2.1 - Trechos Aéreos Nacionais

- VITÓRIA DA CONQUISTA/BA X BRASÍLIA/DF X VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
- VITÓRIA DA CONQUISTA/BA X SÃO PAULO/SP X VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
- VITÓRIA DA CONQUISTA/BA X BELO HORIZONTE/MG X VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
- VITÓRIA DA CONQUISTA/BA X SALVADOR/BA X VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
- SALVADOR/BA X BRASÍLIA/DF X SALVADOR/BA
- SALVADOR/BA X RIO DE JANEIRO/RJ X SALVADOR/BA

3.2.2 – Trechos Terrestres Nacionais

- CÂNDIDO SALES / SÃO PAULO
- SÃO PAULO / CÂNDIDO SALES
- CÂNDIDO SALES / BELO HORIZONTE



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- BELO HORIZONTE / CÂNDIDO SALES
- CÂNDIDO SALES / DIVISA ALEGRE
- DIVISA ALEGRE / CÂNDIDO SALES
- CÂNDIDO SALES / VITÓRIA DA CONQUISTA
- VITÓRIA DA CONQUISTA / CÂNDIDO SALES
- VITÓRIA DA CONQUISTA / SALVADOR
- SALVADOR / VITÓRIA DA CONQUISTA

3.4.3 - Os trechos citados nos itens 3.2.1 e 3.2.2 são meramente os mais comuns. Durante a execução do contrato a PMCD poderá solicitar aquisição de passagens para qualquer outro trecho nacional, não se limitando aos trechos acima referidos.

4 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS:

4.1 - O fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser realizado de acordo com o solicitado pela PMCD, por meio do Gabinete do Prefeito ou Chefia de Gabinete, com indicação de voos e partida dos ônibus, horários, número de escalas, definidos em conjunto com a empresa **CONTRATADA**, durante os procedimentos de cotação, com objetivo de atender de forma adequada a solicitação dos setores requisitantes.

4.2 – O Município de Cândido Sales adquirirá as passagens pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

4.2.1 – Nas viagens terrestres, o Município de Cândido Sales adquirirá as passagens pelo menor preço, na categoria econômica, semi-leito, executivo ou leito, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias de Transporte Terrestre para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

4.3 - A **CONTRATADA** será obrigada a efetuar a pesquisa de preços, pelo menos, junto a, no mínimo, 02 (duas) companhias aéreas ou junto às disponíveis no mercado, devendo anexar tais cotações na Nota Fiscal/fatura enviada ao **CONTRATANTE**.

4.3.1 - Nos casos urgentes, poderá ser autorizado pelo Ordenador de Despesas, o fornecimento de passagem fora das prescrições supracitadas, mantendo-se os procedimentos descritos neste Termo de Referência sobre o pagamento e a atestação das notas fiscais.

4.4 - O prazo para emissão de orçamentos prévios, contendo o levantamento das Cias. Aéreas que mantêm voos para as localidades desejadas pelo Município, será de até 60 (sessenta) minutos contados da solicitação da PMCD.

4.4.1 - O levantamento deverá oferecer informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar, valendo tal critério para os casos de passagens terrestres.

4.4.2 - O prazo de que trata o item 4.4 admite prorrogação, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**.

4.5 - O prazo para emissão das passagens e entrega do e-ticket por meio eletrônico será de 10(dez) dias antes da data/horário de embarque, contados do recebimento da autorização da PMCD.

– Ordem de Execução de Serviços.

4.5.1 - Em casos excepcionais, o prazo de emissão poderá ser de até 06 (seis) horas da data/horário de embarque.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.6 - Verificado qualquer erro na emissão do bilhete, por parte da **CONTRATADA**, esta procederá a sua pronta substituição, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**, de modo a não conturbar ou inviabilizar a viagem.

4.8 - As passagens aéreas só poderão ser emitidas após a autorização expressa do Gabinete do Prefeito ou da Chefia do Gabinete, que se dará mediante a **Ordem de Execução de Serviços** formulada pelo respectivo órgão.

5 - CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES:

5.1 - Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço (desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas) os quais deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA** - implicarão em cancelamento automático sendo admitida pela **CONTRATANTE** apenas a cobrança de **taxas e/ou multas relacionadas ao referido cancelamento, devidamente descritas no faturamento.**

5.2 - Quanto aos bilhetes de trechos não utilizados pelo requerente, a **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento dos mesmos ou solicitação de reembolso junto à companhia aérea, sem ônus à **CONTRATANTE**, sendo pertinente apenas a cobrança da multa ou taxa relacionada ao procedimento. Não se adotará o procedimento de pagamento integral do bilhete à **CONTRATADA** e posterior reembolso, por carta de crédito ou devolução do valor.

6 - DO VALOR ESTIMADO:

6.1 - O valor estimado para a aquisição de passagens aéreas e terrestres é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser utilizado pelo prazo de até 01 (um) ano da realização da sessão de licitação, apurado através da média dos valores de passagens atuais praticados pelo mercado em viagens já programadas.

6.2 - O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas de cobertura do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária vinculada a cada Secretaria, Gabinete ou Órgão que utilizará dos serviços de intermediação.

8 - FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 - Regime de Execução Indireta, por **menor preço**, aferido pelo **maior percentual de desconto ofertado.**

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 - O critério a ser utilizado na avaliação das propostas, julgamento, e posterior adjudicação, é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, aplicado sobre o valor da passagem aérea ou terrestre, considerando o **PERCENTUAL DA TAXA DE SERVIÇO LIMITADO a 10% (dez por cento)**, e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

9.2 - FÓRMULA PARA CONVERSÃO DO PERCENTUAL A SER OFERTADO

FÓRMULA:

Valor simbólico = **101** – (Percentual de desconto)

* (Obs. **101** é um valor fixo).

Para melhor esclarecimento, segue abaixo, dois exemplos de proposta/lance:

Exemplo 1 – Percentual de desconto ofertado = **8,51%**

Valor simbólico = 101 – (percentual de desconto ofertado)

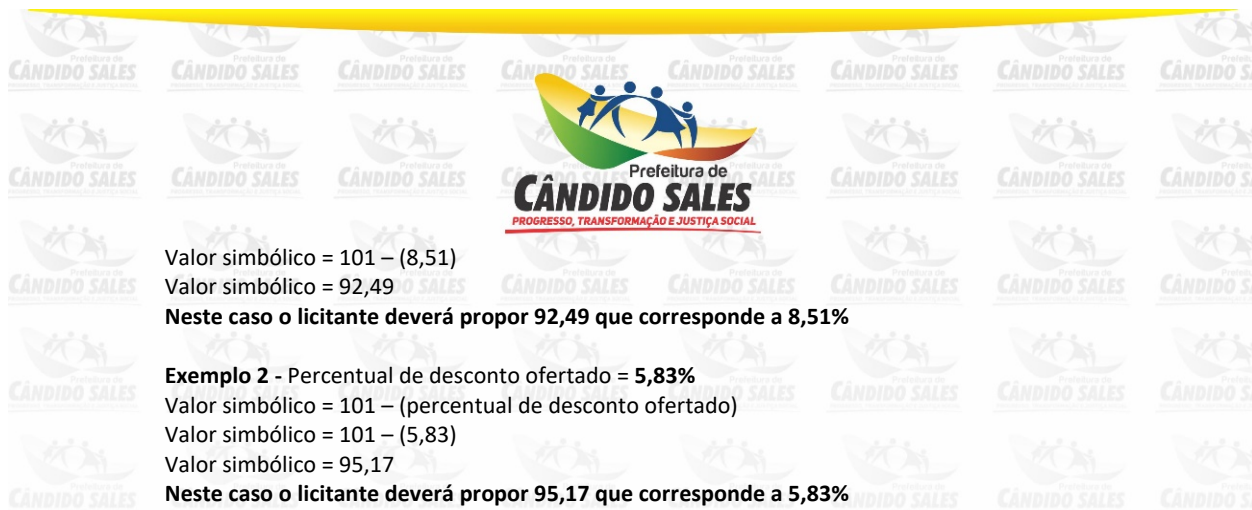


Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Valor simbólico = 101 – (8,51)

Valor simbólico = 92,49

Neste caso o licitante deverá propor 92,49 que corresponde a 8,51%

Exemplo 2 - Percentual de desconto ofertado = 5,83%

Valor simbólico = 101 – (percentual de desconto ofertado)

Valor simbólico = 101 – (5,83)

Valor simbólico = 95,17

Neste caso o licitante deverá propor 95,17 que corresponde a 5,83%

9.3 - O percentual de desconto proposto deverá cobrir todos os custos necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tais como os impostos, taxas, fretes, seguro, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e outras de qualquer natureza ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado durante todo o exercício do contrato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O Setor responsável pela fiscalização do contrato será o Setor de Compras do Município de Cândido Sales e o Gabinete do Prefeito, aos quais caberá dirimir as dúvidas que porventura surgirem no decorrer da execução do contrato e identificar possíveis necessidades de adequações na execução do mesmo e na prática do acordado e definido no referido instrumento.

10.2 - A ausência ou omissão da fiscalização por parte da PMCD não exime o fornecedor do cumprimento das responsabilidades previstas neste instrumento.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da(s) data(s) da execução dos serviços constantes na Nota Fiscal/Fatura, emitida juntamente com o instrumento de autorização, **com visto do funcionário competente** pela comprovação da prestação dos serviços.

11.2 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente retificada, **iniciando-se nova contagem de tempo**, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela **CONTRATANTE**.

11.3 - É expressamente vedada à **CONTRATADA**, a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal de Serviços constando o n.º do contrato, bem como o do processo que o originou, e da conta bancária para pagamento;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade com o Município de Vitória/ES da empresa **CONTRATADA**;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual relativa à sede ou domicílio da empresa **CONTRATADA**;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS da empresa **CONTRATADA**;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa **CONTRATADA**.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



11.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas ou terrestres também deverão ser apresentadas de forma separada para cada autorização expedida, contendo os seguintes dados e registros:

- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome completo do passageiro ou conforme a identificação no bilhete aéreo;
- d) taxa de remuneração por serviços prestados pela agência de viagem permitindo a percepção nítida e inteligível dos itens pertinentes à cobrança;
- e) valor correspondente ao **desconto estabelecido no contrato sobre a Remuneração a ser paga às Agências de Viagens** (claramente identificado);
- f) valor da taxa de embarque;
- g) valor bruto da fatura;
- h) valor líquido da fatura;
- i) custo do bilhete.

11.5 - Os preços representados pelos descontos propostos são fixos e irredutíveis.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.8 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d.}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

11.9 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no item 11 (onze);
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução deste Contrato;
- c) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



d) Fiscalizar o contrato por meio do Setor de Compras e Chefia do Gabinete do Prefeito

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, por seus empregados ou prepostos, comprovados na execução do objeto do Contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- d) Emitir o bilhete de passagem, sempre que possível com tarifa promocional, adequada a faixa de horário solicitado;
- e) Emitir a fatura, resultado dos bilhetes de passagens vendidos e efetivamente utilizados, originados das requisições formalmente expedidas e assinadas por pessoas credenciadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Efetuar a pesquisa de preços, pelo menos com a 03 (três) companhias aéreas ou junto às disponíveis no mercado, devendo anexar tais cotações à Nota Fiscal/fatura enviada ao **CONTRATANTE**;
- g) Emitir faturas originais de venda de bilhetes de passagens, discriminando o valor pleno do bilhete, o percentual do desconto ofertado, a taxa de serviços praticada, a taxa de embarque e o valor líquido a ser pago, resultado da aplicação dos valores citados no valor pleno do bilhete;
- h) Reembolsar pontualmente as concessionárias pelo valor do bilhete e ordens de passagens, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por eventuais inadimplimentos de suas obrigações.
- i) Não utilizar milhas acumuladas em qualquer hipótese, para emissão de novos bilhetes solicitados pela **CONTRATANTE**.
- j) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, o contratado ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, e descritas na minuta do contrato (Anexo VIII).

14 - PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

14.2 - Sua eficácia dar-se-á após a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial do Município de Cândido Sales - BA.

15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1 - Para comprovar a habilitação, o **licitante, após ter sido declarado vencedor pelo pregoeiro**, deverá apresentar no prazo e na forma previstos na legislação em vigor a devida documentação exigida no edital de pregão eletrônico, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiro ou membros da equipe de apoio do Setor de Licitações do Município de Cândido Sales, passando os mesmos a integrar o processo Licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

15.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitantes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa, com validade no período da realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade no período da realização da licitação.

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município da Sede do Licitante, com validade na data da realização da Licitação, podendo ser comprovada através de:

I- Certidão negativa de débito emitida pelo Município Sede do Licitante ou,

II- Declaração da licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município Sede do Licitante.

g) Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, com validade no período da realização da licitação.

h) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade no período da realização da licitação.

i) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas

15.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1 - Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu serviços, sem restrição, semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado e/ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e empapel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

15.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

15.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, para o documento que não contiver especificado a sua validade;

15.5.2 - Dispensada parte da documentação neste quesito da habilitação, por não configurar abalo na segurança jurídica da contratação pretendida, com fundamento no artigo 32 §1º da Lei nº 8666/93.

15.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

a) Declaração de Inexistência no quadro funcional da empresa de menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezoiseseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as exigências do edital.

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Prça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



DO LOTE – I

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS/PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Número:

Pregão Presencial (SRP) 047/2017

SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço total 12 meses
1	Serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas pela agência de viagens.	200	R\$	R\$
2	Serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens rodoviárias pela agência de viagens.	200	R\$	R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PARA O PAGAMENTO DE PASSAGENS, COM TAXA DE EMBARQUE		
3	Bilhetes de Passagens Aéreas em todo o território nacional, incluindo a taxa de embarque	R\$ 20.000,00		
4	Bilhetes de Passagens Terrestre em todo o território nacional, incluindo a taxa de embarque.	R\$ 80.000,00		

OBSERVAÇÕES:

1. Não haverá disputa de lances para os itens 3 e 4, trata apenas de projeções de gastos com a aquisição das passagens e transparência na contratação.
2. As quantidades informadas acima são meramente estimativas e não indica qualquer compromisso futuro para o Gabinete do Prefeito e Secretarias de Governo do Município de Cândido Sales - BA.
3. A média informada, relacionada às quantidades e valores acima citados, foi obtida através das cotações realizadas por este Setor de Licitações com o auxílio do Setor de Compras do Município



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	047/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PREZADOS SENHORES,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social
- 1.2. Endereço completo
- 1.3. CNPJ
- 1.4. Telefone
- 1.5. E-mail

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrições indicada no Anexo I.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço total 12 meses
1	Serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas pela agência de viagens.	200	R\$	R\$
2	Serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens rodoviárias pela agência de viagens.	200	R\$	R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PARA O PAGAMENTO DE PASSAGENS, COM TAXA DE EMBARQUE		
3	Bilhetes de Passagens Aéreas em todo o território nacional, incluindo a taxa de embarque	R\$ 20.000,00		
4	Bilhetes de Passagens Terrestre em todo o território nacional, incluindo a taxa de embarque.	R\$ 80.000,00		

2.1. As quantidades informadas acima são meramente estimativas e não indicam qualquer compromisso futuro para o Município de Cândido Sales – BA.

2.2 VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (expresso por extenso) – cobrado pela emissão do bilhete, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

2.3 Declaramos que o preço das passagens aéreas e terrestre será cotado em moeda nacional, incorporando os descontos promocionais concedidos pela Companhia Aérea e terrestre, à época da emissão do bilhete e acrescido da taxa de embarque, já considerados, nos mesmos, todas as despesas com mão-de-obra, locomoção, impostos, taxas, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, encargos trabalhistas e quaisquer outros, incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços objeto deste Pregão; e

2.4 Declaramos nossa completa submissão a todos os termos do Edital.

2.5 Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que,



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega do(s) produtos/serviço(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da entrega da "A.C".

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

6. DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

7. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	047/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro: _____ cidade de _____ Estado da _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Cândido Sales-BA, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
, por intermédio de seu representante legal o(a)
 Sr(a).....
 portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
 nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
 federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
 emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
 dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
 impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
 (assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Número:

Pregão Presencial (SRP) 047/2017

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- que, sob as penas da lei, esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cândido Sales-BA, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



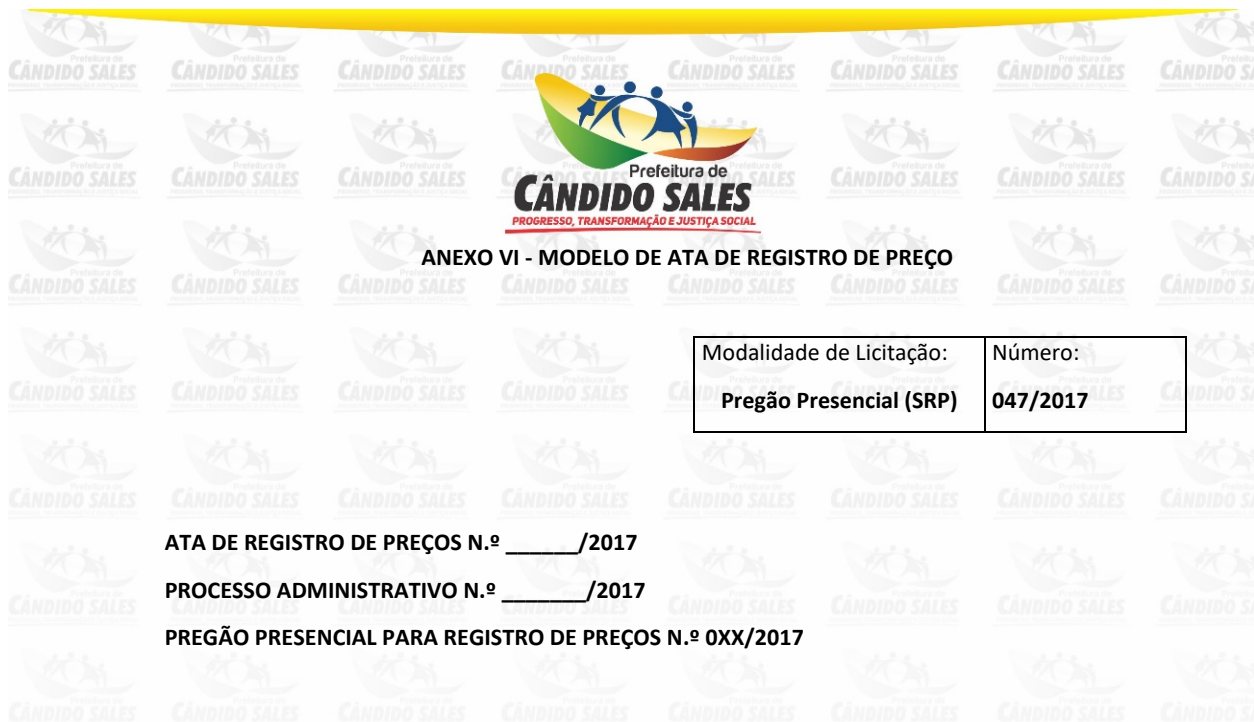
77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial (SRP)

Número:
047/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado pela sua Prefeita, aSrª. Elaine Pontes de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, RG nº XXXXXXXX SSP-BA, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente a Rua XXXXXXXXXXX, n. XXX, bairro XXXXXXXXXXX, Cândido Sales – BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas e nas quantidades estimadas no mesmo anexo**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 047/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr. _____, IDENTIDADE nº _____ SSP/BA CPF nº _____.

1. DO OBJETO.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1.1. O objeto da presente ata é **O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas e nas quantidades estimadas no mesmo anexo**, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 047/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço total 12 meses
1	Serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas pela agência de viagens.	200	R\$	R\$
2	Serviços de agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens rodoviárias pela agência de viagens.	200	R\$	R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PARA O PAGAMENTO DE PASSAGENS, COM TAXA DE EMBARQUE		
3	Bilhetes de Passagens Aéreas em todo o território nacional, incluindo a taxa de embarque	R\$ 20.000,00		
4	Bilhetes de Passagens Terrestre em todo o território nacional, incluindo a taxa de embarque.	R\$ 80.000,00		

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, ____ de ____ de 2017

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - PMBC

CONTRATANTE



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales


Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

CONTRATADA:

1ª TESTEMUNHA

CPF:

2ª TESTEMUNHA

CPF:


Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

Número

047/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO**

SALES e a empresa

NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 000000000000000000 representado pela Prefeita Municipal, Srª ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente Rua XXXXXXXXXXXXXXXX s/nº. 000000000000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida na rua nº , Cidade – Bairro – CEP: inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. inscrito no CPF nº. portador da CI nº. expedida pela SSP/.... residente e domiciliado na rua doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo n.º 0xx/2017, Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 0XX/2017, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DAS DIVERSAS PASTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2017 DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo do fornecimento do serviço será de acordo com o após a autorização da ordem de serviço que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (....), estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

02.11.01 – Secretaria De Educação E Cultura

02.02.01 – Secretaria Municipal De Adm. E Planejamento

02.01.01 - Gabinete Do Prefeito

02.06.01 – Secretaria Municipal De Educação

02.09.01 – Secretaria Municipal De Saúde Pública

02.10.01 – Secretaria Municipal De Apoio E Desenvolvimento Social

2004 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

2011 - Manutenção Da Secretaria De Manutenção

2032 – Manutenção Da Secretaria De Educação

2034 – Manutenção Dos Serviços Tecnicos E Administrativos – Cultura Desporto E Lazer

2046 – Manutenção As Secretaria De Saúde

2045 – Manutenção Da Secretaria Mun. De Apoio Social

33.90.39.00: Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



33.90.33.00: Passagens e despesas com locomoção

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega dos objetos;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços/fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para confecção e entrega do objeto, ora licitados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- j) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será de forma integral, atendendo ao quantitativo acima detalhado (Tabela).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e Inciso VIII da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- I **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Cândido Sales, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

xxxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2017

Município de Cândido Sales

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF9FE649AEBBF5807F2F23D9F4A0DCB2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação:

Número:

Pregão Presencial (SRP)**047/2017**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Cândido Sales, Ba, ____ de ____ de 2017

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

Modalidade de Licitação: Número:

Pregão Presencial (SRP) 047/2017

HABILITAÇÃO PRELIMINAR PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ver item XIII.2 do edital, ou indicar 'sem ressalva'.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, de _____ de 2017.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182